ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "a", Lei 14.133/2021)

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de tablets, smartphones, computadores completos, equipamentos multifuncionais laser monocromáticos e estabilizadores de tensão, novos e acompanhados dos respectivos acessórios, componentes e licenças, destinados às atividades fiscalizatórias e administrativas do Departamento de Fiscalização e das Delegacias Regionais do CRQ-V com agentes fiscais em exercício, conforme os quantitativos, as condições e as exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Tablet novo, acompanhado de capa-teclado, caneta digital, película protetora, carregador, cabo e demais acessórios, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	487693	UNID.	08	R$ 4.495,00	R$ 35.960,00
02	01	Smartphone novo, acompanhado de capa de proteção, película protetora, carregador, cabo e demais acessórios, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	637894	UNID.	10	R$ 3.499,00	R$ 34.990,00
03	01	Computador completo novo, composto por Mini PC, monitor, teclado, mouse, sistema operacional licenciado, cabos e demais acessórios, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	485858	UNID.	10	R$ 5.650,00	R$ 56.500,00
04	01	Equipamento multifuncional laser monocromático novo, com funções de impressão, cópia e digitalização, acompanhado de toner inicial, cabos e demais acessórios, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	446833	UNID.	05	R$ 3.255,00	R$ 16.275,00
05	01	Estabilizador de tensão novo, com potência nominal mínima de 500 VA, entrada bivolt automática, saída de 115 V e, no mínimo, quatro tomadas, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	322717	UNID.	10	R$ 275,00	R$ 2.750,00

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha comercial vigente do fabricante, fornecidos em embalagens originais, lacradas e acompanhados de todos os cabos, fontes, carregadores, acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

1.2.3. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário, provenientes de demonstração ou cuja fabricação tenha sido descontinuada antes da entrega.

1.2.4. As especificações estabelecidas neste documento correspondem a requisitos mínimos de desempenho, capacidade e funcionalidade, sendo admitidos equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração.

1.2.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues aptos à utilização imediata, sem necessidade de aquisição adicional de cabos, adaptadores, licenças, acessórios ou componentes indispensáveis ao funcionamento regular.

1.2.6. Os equipamentos e acessórios deverão ser integralmente compatíveis entre si, não sendo admitidas adaptações que possam comprometer o desempenho, a segurança, a garantia ou as funcionalidades previstas pelo fabricante.

1.2.7. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem qualquer ônus para o CRQ-V.

1.2.8. Os fabricantes dos equipamentos deverão possuir rede de assistência técnica autorizada localizada no Estado do Rio Grande do Sul, durante todo o período de garantia, de forma a assegurar atendimento técnico em prazo compatível com as necessidades operacionais da Administração, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, minimizar custos logísticos decorrentes de transporte e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização e pelas Delegacias Regionais do CRQ-V com agentes fiscais em exercício.

1.2.9. Os equipamentos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL deverão possuir homologação válida, quando aplicável.

1.2.10. ITEM 01 — TABLET

1.2.10.1. Deverão ser fornecidos 08 (oito) tablets, acompanhados de capa-teclado, caneta digital, carregador, cabo, película devidamente instalada e demais acessórios necessários ao funcionamento imediato.

1.2.10.2. Os tablets deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.10.2.1. Tela com dimensão mínima de 11 (onze) polegadas e máxima de 12 (doze) polegadas;

1.2.10.2.2. Peso máximo de 600 (seiscentos) gramas, considerado exclusivamente o equipamento, excluídos os acessórios, de forma a proporcionar maior ergonomia, conforto e mobilidade durante a utilização contínua pelos agentes fiscais em atividades externas, reduzindo o esforço físico decorrente do transporte e manuseio prolongado do equipamento ao longo das fiscalizações;

1.2.10.2.3. Sistema operacional Android, versão mínima 16, instalado e devidamente licenciado;

1.2.10.2.4. Memória RAM mínima de 8 GB;

1.2.10.2.5. Armazenamento interno mínimo de 256 GB;

1.2.10.2.6. Processador com, no mínimo, 08 (oito) núcleos – Octa-Core – e frequência de processamento de, no mínimo, 2,5 GHz, admitida solução de desempenho equivalente ou superior;

1.2.10.2.7. Bateria com autonomia mínima de 10 (dez) horas, conforme informação oficial disponibilizada pelo fabricante.

1.2.10.2.8. Compatibilidade com carregamento rápido;

1.2.10.2.9. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth;

1.2.10.2.10. Câmera frontal e câmera traseira integradas;

1.2.10.2.11. Carregador original do fabricante, assegurando seu correto funcionamento e a preservação da garantia;

1.2.10.2.12. Microfone e alto-falantes integrados.

1.2.10.3. A capa-teclado deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.10.3.1. Ser específica e totalmente compatível com o modelo de tablet ofertado;

1.2.10.3.2. Possuir teclado físico integrado;

1.2.10.3.3. Permitir acesso às portas, câmeras, botões, alto-falantes, microfones e demais funcionalidades do equipamento;

1.2.10.3.4. Possuir ângulo de inclinação regulável, permitindo ajuste de 75° (setenta e cinco graus), de forma a proporcionar ergonomia, conforto e melhor posicionamento para utilização do equipamento;

1.2.10.3.5. Não comprometer o funcionamento, a mobilidade ou a garantia do equipamento.

1.2.10.4. A caneta digital deverá:

1.2.10.4.1. Ser original do fabricante do tablet, garantindo total compatibilidade com o equipamento e com todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema operacional;

1.2.10.4.2. Ser integralmente compatível com o modelo ofertado;

1.2.10.4.3. Permitir escrita, seleção, navegação e realização de anotações na tela.

1.2.11. ITEM 02 — SMARTPHONE

1.2.11.1. Deverão ser fornecidos 10 (dez) smartphones, acompanhados de carregador, cabo de alimentação, capa de proteção, película protetora de tela devidamente instalada e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

1.2.11.2. Os smartphones deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.11.2.1. Armazenamento interno mínimo de 512 GB;

1.2.11.2.2. Memória RAM mínima de 12 GB;

1.2.11.2.3. Processador com frequência mínima de 2,6 GHz, admitida solução de desempenho equivalente ou superior;

1.2.11.2.4. Tela com dimensão mínima de 6,7 (seis vírgula sete) polegadas, proporcionando adequada visualização de documentos, imagens, mapas, formulários eletrônicos e demais informações utilizadas durante as atividades fiscalizatórias;

1.2.11.2.5. Câmera frontal integrada;

1.2.11.2.6. Certificação IP68 ou superior, assegurando resistência à poeira e à imersão em água, de forma a proporcionar maior durabilidade e proteção do equipamento durante sua utilização nas atividades externas de fiscalização;

1.2.11.2.7. Conjunto de câmeras traseiras composto por câmera principal com resolução mínima de 50 MP e câmera ultrawide com resolução mínima de 12 MP, ambas com foco automático, de modo a possibilitar o registro fotográfico, com qualidade suficiente para identificação de estabelecimentos, equipamentos, documentos e demais elementos necessários à instrução dos procedimentos de fiscalização;

1.2.11.2.8. Conectividade compatível com redes móveis 5G, possibilitando maior velocidade e estabilidade na transmissão de dados durante as atividades externas;

1.2.11.2.9. Suporte à utilização simultânea de 02 (dois) chips (Dual SIM), permitindo a utilização de linhas telefônicas distintas quando necessário às atividades institucionais;

1.2.11.2.10. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth versão mínima 5.2 compatível com os padrões vigentes;
1.2.11.2.11. Sistema de localização por satélite (GPS);
1.2.11.2.12. Bateria com autonomia mínima de 10 (dez) horas, conforme especificações oficiais do fabricante;
1.2.11.2.13. Compatibilidade com tecnologia de carregamento rápido;
1.2.11.2.14. Carregador original do fabricante, assegurando seu correto funcionamento e a preservação da garantia;
1.2.11.2.15. Sistema operacional Android, versão mínima 16.

1.2.11.3. Cada smartphone deverá ser acompanhado de capa de proteção específica para o modelo ofertado, confeccionada em **silicone termoplástico (TPU) e policarbonato (PC)**, com reforço nos quatro cantos e projetada para proteção contra impactos, quedas acidentais e riscos decorrentes do uso cotidiano, permitindo acesso integral às portas, botões, câmeras e demais funcionalidades do equipamento;

1.2.11.4. Cada smartphone deverá ser acompanhado de película protetora de tela, confeccionada em vidro temperado, compatível com o modelo ofertado, preservando a sensibilidade ao toque, a qualidade da imagem e o funcionamento dos sensores do equipamento.

1.2.12. ITEM 03 — COMPUTADOR COMPLETO

1.2.12.1. Deverão ser fornecidos 10 (dez) computadores, compostos por gabinete no formato Mini PC, monitor, teclado, mouse, cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

1.2.12.2. Gabinete (Mini PC):

1.2.12.2.1. Processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou processador de outro fabricante com desempenho equivalente ou superior;

1.2.12.2.2. Memória RAM mínima de 16 GB, admitindo expansão conforme especificação do fabricante;

1.2.12.2.3. Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) do tipo NVMe, com capacidade mínima de 512 GB;

1.2.12.2.4. Interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), com conector padrão RJ45;

1.2.12.2.5. Conectividade Wi-Fi integrada;

1.2.12.2.6. No mínimo 02 (duas) saídas de vídeo digitais HDMI nativas;

1.2.12.2.7. No mínimo 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) no

padrão USB 3.0 ou superior;

1.2.12.2.8. Gabinete no formato Mini PC, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico das estações de trabalho;

1.2.12.2.9. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, devidamente licenciado, instalado e ativado;

1.2.12.2.10. Alimentação elétrica bivolt automática (100 a 240 V, 50/60 Hz), acompanhada dos cabos e adaptadores necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

1.2.12.3. Cada computador deverá ser acompanhado de teclado e mouse novos, compatíveis com o equipamento fornecido, observando os seguintes requisitos mínimos:

1.2.12.3.1. Teclado padrão ABNT2, em língua portuguesa;

1.2.12.3.2. Mouse óptico com, no mínimo, dois botões e roda de rolagem (scroll).

1.2.12.4. Cada computador deverá ser acompanhado de 01 (um) monitor, novo e compatível com o equipamento fornecido, possuindo, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.12.4.1. Tela com dimensão mínima de 23 (vinte e três) polegadas;

1.2.12.4.2. Resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels);

1.2.12.4.3. Webcam integrada;

1.2.12.4.4. Microfone integrado;

1.2.12.4.5. Alto-falantes integrados;

1.2.12.4.6. Conexão de vídeo HDMI;

1.2.12.4.7. Cabo HDMI e cabo de alimentação compatíveis com o equipamento fornecido.

1.2.13. ITEM 04 — EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO

1.2.13.1. A contratada deverá fornecer 05 (cinco) equipamentos multifuncionais laser monocromático, acompanhado de todos os cabos, suprimentos iniciais e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

1.2.13.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.13.2.1. Tecnologia de impressão a laser monocromática;

1.2.13.2.2. Funções de impressão, cópia e digitalização;
1.2.13.2.3. Impressão automática frente e verso (duplex);
1.2.13.2.4. Alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização e cópia de múltiplas páginas;
1.2.13.2.5. Mesa plana (Flatbed) para digitalização de documentos individuais;
1.2.13.2.6. Impressão em papel formato A4;
1.2.13.2.7. Conexão USB;
1.2.13.2.8. Interface de rede Ethernet Gigabit (RJ45);
1.2.13.2.9. Conectividade Wi-Fi integrada;
1.2.13.2.10. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 11;
1.2.13.2.11. Painel de operação integrado ao equipamento;
1.2.13.2.12. Drivers e softwares necessários ao funcionamento disponibilizados pelo fabricante, sem custos adicionais;
1.2.13.2.13. Toner inicial original do fabricante, instalado ou fornecido juntamente com o equipamento, apto ao funcionamento imediato;
1.2.13.2.14. Alimentação elétrica 110 V, 50/60 Hz.

1.2.13.3. O equipamento deverá possibilitar impressão e digitalização por meio da rede local, utilizando conexão RJ45 e Wi-Fi, permitindo o compartilhamento entre os usuários da unidade.

1.2.13.4. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá possuir capacidade mínima para 20 (vinte) folhas, permitindo a digitalização automática de múltiplas páginas em frente e verso (duplex), sem necessidade de intervenção manual, contribuindo para maior agilidade na instrução de processos e na gestão documental do Departamento de Fiscalização e das Delegacias Regionais do CRQ-V com agentes fiscais em exercício.

1.2.14. ITEM 05 — ESTABILIZADOR DE TENSÃO

1.2.14.1. Deverão ser fornecidos 10 (dez) estabilizadores de tensão, destinados às estações de trabalho do Departamento de Fiscalização e das Delegacias Regionais do CRQ-V com agentes fiscais em exercício.

1.2.14.2. Cada estabilizador deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:
1.2.14.2.1. Potência nominal mínima de 500 VA, dimensionada para suportar a carga conjunta do computador e do monitor;
1.2.14.2.2. Tensão de entrada bivolt automática (115V/220V) e tensão de saída de 115V, compatíveis com a rede elétrica do local de instalação e com os equipamentos conectados;
1.2.14.2.3. Frequência de operação de 60 Hz;
1.2.14.2.4. Regulação automática da tensão de saída;
1.2.14.2.5. No mínimo 04 (quatro) tomadas de saída, compatíveis com os plugues dos equipamentos fornecidos e em conformidade com o

padrão brasileiro;

1.2.14.2.6. Sinalização visual de funcionamento;

1.2.14.2.7. Cabo de alimentação e demais componentes necessários ao funcionamento imediato, observadas as orientações dos fabricantes quanto à compatibilidade com os computadores e monitores.

1.2.15. Todos os tablets e smartphones deverão ser fornecidos acompanhados de película protetora de tela, confeccionada em vidro temperado ou material de resistência equivalente ou superior, específica e integralmente compatível com o modelo do equipamento ofertado, **devidamente instalada** antes da entrega à Administração, de modo a assegurar a proteção imediata do dispositivo contra riscos e impactos decorrentes de sua utilização.

1.2.15.1. A instalação da película deverá ser realizada de forma profissional, não sendo admitidas bolhas, descolamentos, trincas, riscos, falhas de alinhamento, imperfeições, resíduos ou quaisquer vícios que comprometam sua aderência, transparência, sensibilidade ao toque, funcionamento dos sensores, câmeras ou demais funcionalidades do equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "b", Lei 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado previamente a este Termo de Referência e integrante dos autos do respectivo processo administrativo, no qual estão demonstradas a necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução adotada para atendimento às demandas do Conselho Regional de Química da 5ª Região – CRQ-V.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, XXIII, "c", Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo e constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "d", Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A futura contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas inerentes ao objeto contratado.

4.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pelo mercado.

4.1.3. O fornecimento deverá compreender todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, carregadores, manuais e licenças previstos para cada

item, assegurando seu pleno funcionamento sem necessidade de aquisições complementares pelo CRQ-V.

4.1.4. A contratada será responsável pelos recursos e procedimentos necessários ao transporte, à carga, à descarga e à entrega dos bens, bem como pela instalação das películas protetoras e pelas demais providências expressamente atribuídas à sua responsabilidade neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos técnicos

4.2.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. O fornecimento deverá observar as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente:

4.2.2.1. Os smartphones, tablets e demais equipamentos sujeitos à regulamentação da ANATEL deverão estar devidamente homologados, nos termos da Resolução ANATEL nº 715/2019, conforme o enquadramento de cada produto;

4.2.2.2. Os estabilizadores de tensão deverão possuir certificação compulsória e selo de identificação da conformidade, em atendimento à Portaria Inmetro nº 61/2022;

4.2.2.3. Os sistemas operacionais e demais programas integrantes do fornecimento deverão possuir licenças regulares e compatíveis com a utilização pretendida, em observância à Lei nº 9.609/1998, incluindo o Windows 11 Professional previsto para os computadores.

4.2.3. A contratada deverá informar os números de homologação da ANATEL e apresentar cópia eletrônica dos respectivos certificados de homologação e dos certificados de conformidade dos estabilizadores, correspondentes aos modelos fornecidos, bem como a documentação comprobatória da regularidade das licenças dos programas integrantes do fornecimento.

4.2.4. Não serão aceitos equipamentos, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações técnicas, com as exigências de conformidade ou com as condições de licenciamento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar os requisitos de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, acessórios e componentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.3.2. Deverá ser priorizada a utilização de materiais recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, desde que tecnicamente compatíveis com o objeto.

4.3.3. Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa prevista na Lei nº 12.305/2010.

4.3.4. O CRQ-V manterá a rotina de encaminhamento de toners e equipamentos inservíveis a locais apropriados para recebimento e destinação ambientalmente adequada, observados os procedimentos de desfazimento patrimonial cabíveis.

4.4. Garantia

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, especialmente a avaliação prévia das amostras, a fiscalização do fornecimento e a verificação da conformidade dos equipamentos antes do recebimento definitivo.

4.4.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a obrigação de fornecimento dos equipamentos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, conforme as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo dos equipamentos, preservado eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, e disponibilizar canal de atendimento com registro dos chamados mediante protocolo. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, e o reparo e a devolução do equipamento em pleno funcionamento deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado, incluídos os procedimentos de coleta, transporte e diagnóstico.

4.4.3.1. Quando constatada a impossibilidade de reparo, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de características iguais ou superiores, mediante aprovação do CRQ-V e dentro do mesmo prazo. A contratada será responsável pelo acionamento e acompanhamento da assistência técnica até a conclusão do atendimento, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive peças, componentes, mão de obra e transporte, sem ônus adicional para o CRQ-V.

4.5. Amostras

4.5.1. Cada contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra física de cada item que lhe tenha sido adjudicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato, para avaliação e aprovação pelo CRQ-V.

4.5.2. As amostras deverão corresponder às marcas e aos modelos contratados e ser acompanhadas dos acessórios, componentes, licenças e documentos exigidos para cada item. Para o computador completo, deverá ser apresentado o conjunto integral.

4.5.3. A avaliação será realizada pelo fiscal do contrato, com apoio da área de Tecnologia da Informação, mediante análise documental, inspeção física e testes de funcionamento, considerando exclusivamente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.4. Em caso de reprovação, a contratada deverá corrigir as desconformidades ou substituir a amostra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantendo a marca e o modelo contratados.

4.5.5. As amostras aprovadas integrarão os quantitativos contratados, desde que preservadas sua integridade, suas condições de funcionamento e a garantia exigida.

4.5.6. Todas as despesas de apresentação, transporte, retirada, correção ou substituição das amostras correrão por conta da contratada.

4.6. Consórcios

4.6.1. Será admitida a participação de consórcios, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Cooperativas

4.7.1. Será admitida a participação de cooperativas, desde que a execução do objeto seja compatível com sua forma de organização.

4.8. Alteração subjetiva

4.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.9. Qualificação técnica específica

4.9.1. Quando aplicável, a execução do objeto exigirá profissional legalmente habilitado perante o respectivo conselho profissional.

4.9.2. Quando aplicável, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente.

4.10. Entrega

4.10.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais do fabricante e acompanhados dos manuais, documentos de garantia, acessórios, componentes e licenças exigidos para cada item neste Termo de Referência.

4.10.2. As embalagens deverão assegurar a proteção dos equipamentos contra danos durante o transporte, a movimentação e a descarga. A abertura necessária à avaliação das amostras e à instalação das películas protetoras não dispensará a preservação das embalagens e da integridade dos bens.

4.10.3. O transporte, a carga, a descarga e a entrega dos equipamentos, bem como a instalação das películas protetoras, correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para o CRQ-V.

4.11. Restrições técnicas

4.11.1. A indicação de marca, modelo, fabricante ou tecnologia específica, quando existente neste Termo de Referência, decorre da necessidade de padronização, compatibilidade técnica ou impossibilidade de definição do objeto por

especificações suficientes, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, quando permitido pela legislação.

4.12. Critérios mínimos de aceitabilidade

4.12.1. O objeto somente será recebido caso atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.2. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, bens ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas.

4.13. Compatibilidade entre proposta e execução

4.13.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que o licitante realizou todos os levantamentos necessários à correta formação de seus preços e à execução integral do objeto.

4.13.2. A apresentação da proposta pressupõe que o licitante realizou todos os levantamentos necessários à formação de seus preços, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundamentados exclusivamente em desconhecimento das condições de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "e", Lei 14.133/2021)

5.1. O fornecimento será realizado mediante apresentação das amostras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do respectivo contrato, observados os procedimentos estabelecidos no tópico "Amostras" deste Termo de Referência.

5.2. Após a aprovação das amostras, cada contratada deverá concluir o fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal de aprovação.

5.3. Após a aprovação das amostras, cada contratada deverá concluir o fornecimento dos itens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal de aprovação.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Avenida Itaqui, nº 45, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90460-140, mediante agendamento prévio com a fiscalização e durante o horário de atendimento do CRQ-V, em condições adequadas de transporte, acondicionamento e segurança.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, pela carga, pela descarga e pela entrega dos equipamentos, bem como por danos, avarias, perdas ou extravios ocorridos durante essas atividades, sem ônus adicional para o CRQ-V.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues com os acessórios, componentes e licenças exigidos, observadas as condições previstas nos tópicos de caracterização do objeto e de entrega.

5.7. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de entrega deverá ser comunicada pela contratada antes de seu vencimento, mediante solicitação formal e justificada, sujeita à análise e à aprovação do CRQ-V.

5.8. Eventuais alterações do local ou da programação de entrega, propostas pelo CRQ-V ou pela contratada, deverão ser comunicadas formalmente à outra parte com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dependerão de concordância expressa, observadas as condições contratuais e a necessidade de formalização do ajuste, quando cabível.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, "h", Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

6.2. O modo de disputa será aberto, conforme definido no Edital.

6.3. A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f", Lei 14.133/2021)

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o CRQ-V e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O CRQ-V poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. Será indicado para fiscal do contrato: Rubens Zolar da Cunha Gehlen (Diretor Técnico do Conselho Regional de Química da 5ª Região).

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do Contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):

7.7.1. O(s) fiscal(is) do Contrato anotará(ão) nos autos do processo todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. O(s) fiscal(is) do Contrato informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou

providência que ultrapasse sua(s) competência(s);

7.8. O(s) fiscal(is) do Contrato acompanhará(ão) a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;

7.8.1. O fiscal da contratação formalmente designado deverá atestar a efetiva entrega dos bens ou a prestação dos serviços, conforme o caso, após verificar sua conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas na contratação, em consonância com a finalidade da fiscalização técnica prevista no art. 19, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022, quando aplicável.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do Contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do Contrato.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestão do Contrato

7.11. Será indicado para gestor do contrato: Jonatan Teixeira Witzel (Setor de Licitações do Conselho Regional de Química da 5ª Região).

7.12. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.13. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa nos autos do processo.

7.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 155, a CONTRATADA que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "8.1.2.", "8.1.3." e "8.1.4." do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "8.1.5", "8.1.6.", "8.1.7." e "8.1.8." do subitem acima, bem como nas alíneas "8.1.2.", "8.1.3." e "8.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "8.1.4", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "8.1.5." a "8.1.8." de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista acima na alínea "8.1.3.", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "8.1.2.", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a

infração descrita acima na alínea "8.1.3.", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "8.1.1.", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante;

9. VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 146.475,00 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correspondente à soma dos valores estimados para os cinco itens, conforme discriminado a seguir:

9.1.1. Item 01 – Tablet: valor unitário estimativo de R$ 4.495,00, totalizando R$ 35.960,00 para a aquisição de 08 (oito) unidades;

9.1.2. Item 02 — Smartphone: valor unitário estimado de R$ 3.499,00, totalizando R$ 34.990,00 para a aquisição de 10 (dez) unidades;

9.1.3. Item 03 — Computador completo (Mini PC e monitor): valor unitário estimado de R$ 5.650,00, totalizando R$ 56.500,00 para a aquisição de 10 (dez) conjuntos;

9.1.4. Item 04 — Equipamento multifuncional laser monocromático: valor unitário estimado de R$ 3.255,00, totalizando R$ 16.275,00 para a aquisição de 05 (cinco) unidades;

9.1.5. Item 05 — Estabilizador de tensão: valor unitário estimado de R$ 275,00, totalizando R$ 2.750,00 para a aquisição de 10 (dez) unidades.

9.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com utilização prioritária dos parâmetros previstos nos incisos I e/ou II do art. 5º, em atendimento ao disposto no § 1º do mesmo artigo, conforme registrado nos autos do processo administrativo.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação encontram-se providos no elemento de despesa classificado na conta n.º 6.2.2.1.1.33.90.52.003 – Máquinas e Equipamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única para cada objeto adjudicado, correspondente à integralidade do respectivo quantitativo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal e do ateste de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Cada pagamento independerá da conclusão dos demais fornecimentos, ainda que atribuídos à mesma contratada.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada por meio eletrônico ao seguinte endereço de e-mail institucional: financeiro@crqv.org.br;

11.3. Na Nota Fiscal deverá constar indicação do empenho, modalidade de licitação e, quando a empresa for optante pelo Simples Nacional deverá vir destacado na nota fiscal. No caso de incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para as correções necessárias, não respondendo o Conselho Regional de Química da 5ª Região, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos;

11.4. Nos casos de contratação contínua, deverão acompanhar a Nota Fiscal as 05 (cinco) CNDs – Certidões Negativas de Débito: Tributos Federais/INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estadual e Municipal, bem como o ateste emitido pelo fiscal da contratação formalmente designado. Cada pagamento ficará condicionado ao referido ateste quanto ao cumprimento das obrigações correspondentes ao período de referência, mediante verificação da quantidade, da qualidade, do prazo e do modo de execução do objeto, em consonância com o art. 19, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022, quando aplicável.

12. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

12.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do CONTRATADO estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

12.1.1. Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

12.1.2. Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

12.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, observando a legislação municipal de Porto Alegre.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante para acompanhar o contrato e para diminuir dúvidas a ele vinculadas;

13.1.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo;

13.1.3. Receber e conferir as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

13.1.4. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega do objeto, pela CONTRATADA;

13.1.9. Efetuar pagamento total da prestação, de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Contrato.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, nos anexos do instrumento contratual;

13.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

13.2.4. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade;

13.2.5. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE;

13.2.6. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, observada a ampla defesa e o contraditório;

13.2.7. Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

13.2.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as indagações sobre a execução do objeto contratual;

13.2.9. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

13.2.10. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erros em qualquer fornecimento, do objeto deste contrato;

13.2.11. Fazer prova junto à CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.12. Não proceder qualquer modificação não prevista no Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

13.2.13. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os serviços, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações contidas no anexo do contrato;

13.2.14. Manter os dados atualizados junto à CONTRATANTE;

13.2.15. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo;

13.2.16. Cientificar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

13.2.17. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros;

13.2.18. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço/produto, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento, mensalmente, quando for autorizado pela CONTRATANTE;

13.2.19. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-
Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1.1.Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

14.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.2.3. Prova de regularidade coma Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

14.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.2.3.3.1. De indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial (BP) e as demonstrações do resultado do exercício (DRE) no livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do Art. 1.184 do Código Civil e Art.1.180 da referida Lei;

14.2.3.3.2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e na DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do Art. 1.184 do Código Civil;

14.2.3.3.3. Prova de Registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou Código de Registro), fundamentado no Art.1.181, do Código Civil – observe que a regra é registrar o livro diário, salvo disposição especial em Lei em contrário;

14.2.3.3.4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art.1.179 no Código Civil;

14.2.3.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.2.3.3.6. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

14.2.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação de qualificação financeira, por meio de:

14.2.5.1. Resultados inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação ou do item pertinente.

14.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2.6.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.2.6.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.2.6.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.2.6.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.2.6.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.2.6.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.2.6.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

14.2.6.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.2.6.5. Quando o objeto da contratação envolver a prestação de serviço técnico especializado, a empresa deverá apresentar registro regular no respectivo conselho profissional competente, bem como indicar profissional responsável, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) vigente e compatível com o objeto da contratação.